

Deliberação n.º 16/2023/PL**Grande Projeto “Extensão do Metro do Porto: Linha Rosa (Casa da Música – São Bento)”****Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR)**

Através da Deliberação n.º 29/2019, de 22 de novembro de 2019, a Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria do Portugal 2020 (CIC Portugal 2020) procedeu à homologação da decisão adotada, em 8 de novembro de 2019, pela Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR), relativa à aprovação do Grande Projeto “Extensão do Metro do Porto: Linha Rosa (Casa da Música – São Bento)”, a que correspondia a atribuição de um apoio do Fundo de Coesão no valor de € 63.640.380,99, um investimento elegível total no montante de € 178.727.440,01 e um investimento elegível ajustado no montante de € 113.591.911,73, em face do défice de financiamento apurado de 63,56%.

Posteriormente, através da Deliberação n.º 43/2020, de 30 de dezembro de 2020, a CIC Portugal 2020 procedeu à homologação da decisão adotada, em 14 de dezembro de 2020, pela Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do PO SEUR, relativa à reprogramação do Grande Projeto, a que correspondeu o reforço do apoio do Fundo de Coesão que ascendeu a € 81.483.478,47, mantendo-se inalterado o investimento elegível total e o investimento elegível ajustado, bem como o défice de financiamento.

Ainda, através da Deliberação n.º 04/2023/PL, de 15 de março de 2023, a Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 (CIC Portugal 2030) procedeu à homologação da decisão adotada, em 14 de dezembro de 2022, pela Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do PO SEUR, atualizada em 13 de janeiro de 2023, relativa à reprogramação do Grande Projeto, a que correspondeu o reforço do apoio do Fundo de Coesão que ascendeu a € 92.071.576,05, a redução do investimento elegível total para € 168.256.981,09, e a redução do investimento elegível ajustado para € 106.937.312,72, em face do défice de financiamento apurado de 63,56%.

A 15 de junho de 2023, a Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Ação Climática e Sustentabilidade (PACS), que sucedeu, nos termos da alínea c) do

n.º 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, nas competências, direitos e obrigações da Autoridade de Gestão do PO SEUR, decidiu uma nova reprogramação financeira deste Grande Projeto, de modo a contemplar o acréscimo do seu custo total, derivado dos aumentos abruptos dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, com especial relevo no setor da construção, refletido nos contratos de empreitada, contemplando a atualização do custo elegível previsto executar até 31 de dezembro de 2023, no âmbito do PO SEUR. Tendo em consideração que nessa data o Grande Projeto será um projeto não operacional, a respetiva conclusão, após essa data, será inteiramente suportada por fontes de financiamento nacionais.

A atualização do custo total do investimento e do seu calendário de execução, suscitou uma revisão das datas previstas para o início da operação da Linha Rosa e do período da operação a considerar na análise financeira e económica do Grande Projeto, com reflexo na alteração do défice de financiamento e, conseqüentemente, na alteração do montante máximo elegível.

Assim, a CIC Portugal 2030, que sucedeu, nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, à CIC Portugal 2020, deliberou, por consulta escrita, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, e da alínea p) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, na sua atual redação, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 01/2023/PL, de 10 de fevereiro, homologar a decisão adotada em 15 de junho de 2023 pela Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do PACS, relativa à reprogramação do Grande Projeto “Extensão do Metro do Porto: Linha Rosa (Casa da Música – São Bento)”, submetida à Comissão Europeia nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Regulamento (UE) n.º 1303/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, na sua atual redação, e do n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua atual redação, decisão a que corresponde o reforço do apoio do Fundo de Coesão que ascende a € 93.038.943,17, do investimento elegível total que ascende a € 184.471.590,03, e do investimento

elegível ajustado que ascende a € 135.397.133,30, em face do acréscimo do défice de financiamento apurado de 73,40%.

CIC Portugal 2030, 27 de julho de 2023

A Ministra da Presidência

(Mariana Vieira da Silva)